



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BASSANO
GRUPO DE SUPERVISÃO

LEI Nº 81 / 69

Autoriza a efetivação de Contrato de locação de serviços com a Delegações de Prefeituras Municipais Ltda - D.P.M. - abre crédito especial e dá outras providências

INOCENTE ANGELO BIOTTO, Prefeito Municipal de Nova Bassano.-

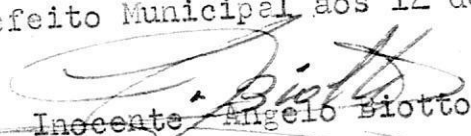
Faço Saber que a Camara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - É o Poder Executivo autorizado a firmar contrato de Locação de Serviços com a Delegações de Prefeituras Municipais Ltda - D.P.M. - organização particular com sede na Capital do Estado, para a prestação de assistência técnica ao Município.-

Art. 2º - Para pagamento das contribuições relativas ao contrato de que trata o art. 1º, no corrente exercício, fica aberto um crédito especial de NCr\$ 1.132,80 (Hum mil cento e trinta e dois cruzeiros novos e oitenta centavos), devendo as contribuições dos anos seguintes figurarem, especificamente, na Lei Orçamentária.-

Art. 3º - Servirá de recurso para a cobertura da despesa prevista no art. 2º desta Lei, pela redução, em igual quantia da dotação da rubrica 3.1.4.0.-49 - eventuais - Encargos Diversos - Secção de Obras-, consignada no vigente Orçamento.-

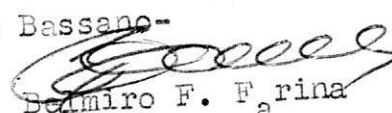
Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-
Gabinete do Prefeito Municipal aos 12 de maio de 1969.-


Innocente Angelo Biotto

Prefeito Municipal

Registrado às Fls. do Livro nº
1 de Leis Numeradas.-

Publique-se e Registre-se
Nova Bassano-


Benedito F. Farina

- Secretário -